



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 327783-00 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a extinção de Cargos do Anexo II da Lei Municipal n.º 24/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam extintos, do Anexo II da Lei Municipal nº 24, de 10 de dezembro de 2002, os cargos de provimento em Comissão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, abaixo identificados, com as respectivas quantidades:

Cargo	Quantidade de Vagas a serem extintas
Assessor Administrativo	1
Assessor de Esportes	1
Assessor de Gabinete II	1
Coordenador Municipal de Fiscalização e Tributos	1
Diretor de Obras e Serviços	1
Diretor de Esportes e Lazer	1
Coordenador de Enfermagem da Família	1
Coordenador Médico da Família	1
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças	1

Art. 2º Os cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho terão jornada mínima de frequência correspondente a 33 horas semanais, devendo os setores aos quais os mesmos cargos se subordinam envia-los os esforços necessários para o cumprimento mínimo desta jornada.

Art. 3º Os cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho passam a ter os requisitos mínimos para provimento:

Cargo	Requisitos de Provimento mínimo
Assessor Administrativo	Primeiro Grau
Assessor de Gabinete	Curso Superior completo
Assessor de Meio Ambiente	Curso Superior completo com formação em área afim
Comandante da Guarda Municipal	Curso Superior Completo
Coordenador Municipal de Obras e Serviços	Curso Superior completo
Coordenador Municipal de Saúde	Curso Superior completo
Professor Coordenador Pedagógico	Atender ao Estatuto do Magistério Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

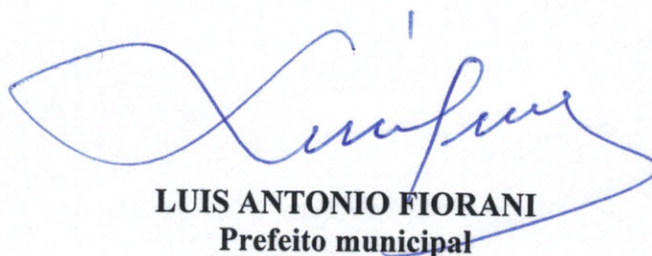
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Procurador Jurídico	Curso Superior em Direito e respectivo registro na OAB
Vice-Diretor de Escola	Atender ao Estatuto do Magistério Municipal
Diretor de Educação Infantil	Atender ao Estatuto do Magistério Municipal
Diretor de Escola	Atender ao Estatuto do Magistério Municipal
Diretor de Negócios Jurídicos	Curso Superior em Direito e respectivo registro na OAB
Secretário Municipal de Obras e Serviços	Curso Superior Completo
Secretário Municipal de Planejamento	Curso Superior Completo
Secretário Municipal de Saúde	Curso Superior Completo
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	Curso Superior Completo

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará, por Decreto Municipal, as atribuições de todos os cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 13 de janeiro de 2017.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.